**AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTIC Nº OC008795/2018**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO NÙMERO: OC008795/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – IDSM/OS MCTIC E A EMPRESA XXX, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES - AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC008795/2018.**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - IDSM/OS-MCTIC**, instituição de direito privado sem fins lucrativo, supervisionada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação - MCTIC, sediada à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM CEP: 69.553-225, inscrita no CNPJ nº: 03.119.820/0001-95, neste ato representado por sua Diretora Administrativa no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, (Representante Legal), (Qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF), denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa: (**XXX)**, sediada à: (**XXX)**, inscrita no CNPJ nº: **(XXX**)**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (Representante Legal), (Qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF), celebram entre si o presente “CONTRATO” examinado pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o processo de Seleção de Fornecedor, regularmente publicado e divulgado, por intermédio de seu Edital, na modalidade de **AVALIAÇÃO COMPETITIVA – IDSM/OS MCTIC Nº OC008795/2018**, observando o disposto em seus: Regulamento Interno de Compras, Regimento Interno, Estatuto e demais legislações aplicáveis, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**
   1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar **SERVIÇOS GRÁFICOS TENDO COMO OBJETO FINAL A ENTREGA DOS SEGUINTES ITENS/PRODUTOS......... (IDENTIFICAR OS LIVROS: 1-Protagonista Amazônia, 2-Turismo e 3-Calendários de mesa 2019)**, conforme relacionados no **ANEXO I** deste Edital.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:**
   1. Os itens/produtos identificados no item 1.1 deverão ser entregues nos prazos estipulados nas propostas e em consonância com as especificações constantes do Edital e seus anexos e de acordo com os detalhes previamente acertados entres as partes.
   2. O local para a entrega é a sede do CONTRATANTE, sendo que este irá indicar a embarcação no Porto Rodoway em Manaus que irá realizar o transporte para Tefé, responsabilizando-se o CONTRATADO tão somente pelo frete de suas dependências até o Porto Rodoway, localizado à Rua. Marquês de Santa Cruz, nº 25, Porto de Manaus – Manaus/AM – CEP: 69005-050, custo este que deverá estar incluso em sua proposta comercial.
   3. O frete do Porto Rodoway em Manaus/AM até o Porto de Tefé/AM, em embarcação a ser indicada pelo CONTRATANTE será de responsabilidade deste.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
   1. Preço e as condições de pagamento são os constantes da proposta comercial do proponente durante o processo de Avaliação Competitiva OC008795/2018, que é parte integrante deste contrato.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**
   1. O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE,** em favor da **CONTRATADA,** pelo fornecimento dos **SERVIÇOS GRÁFICOS**, será o valor constante da proposta vencedora, que é parte integrante do presente.
   2. Deverá ser emitida **NOTA FISCAL,** em conformidade com as solicitações do **CONTRATANTE**.
      1. A **NOTA FISCAL** deverá ser encaminhada dentro do prazo máximo de 48 horas da **DATA DE EMISSÃO** da mesma, seguindo os seguintes trâmites:
         1. **NOTA FISCAL** (DANFE + Ordem de Compra), deverão ser enviadas para o e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br) ou presencialmente no Prédio da Administração no Setor de Aquisições e Contratos, localizado à Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé-AM CEP: 69.553-225; e
         2. **XML** da **NOTA FISCAL**, deverá ser enviada para o e-mail: [compras@mamiraua.org.br](mailto:compras@mamiraua.org.br).
      2. O **CONTRATANTE,** ao receber a **NOTA FISCAL,** terá 3 (Três) dias úteis para realizar a conferência e dirimir quaisquer dúvidas, que por ventura surgirem, antes de aprovar o pagamento. As aprovações dos pagamentos ocorrerão, após, sanada todas as possíveis dúvidas.
      3. Ao **CONTRATADO,** que não respeitar os encaminhamentos da **NOTA FISCAL** ao **CONTRATANTE**, de acordo com a presente cláusula, serão aplicadas nas ocorrências e nas reincidências do descumprimento, de forma sucessiva e gradativa, as seguintes punições administrativas:
         1. Advertência escrita pela falta de cumprimento do contrato;
         2. Suspensão das Ordem de Compra e dos pagamentos até a regularização das pendências, estando o **CONTRATANTE** liberado para comprar os materiais de quaisquer outros fornecedores neste período e;
         3. Rescisão justificada do contrato pelo descumprimento de obrigação contratual e registro do fornecedor como inadimplente contratual, podendo o **CONTRATANTE** chamar o segundo colocado no certame ou na recusa deste, os demais selecionados na ordem de classificação, para assumir o fornecimento dos itens/produtos com o ajuste contratual respectivo.
5. **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:**
   1. A fiscalização ocorrerá pelo próprio **CONTRATANTE**, que conferirá os serviços solicitados no ato da entrega e quaisquer irregularidades será informado à **CONTRATADA**.
   2. O Setor de Aquisição e Contrato registrará e notificará a **CONTRATADA**, para que esta tome as devidas providências, sob pena de se caracterizar o descumprimento parcial do contrato.
   3. Entende-se por irregularidade:
      1. Não entregar qualquer item/produto solicitado;
      2. Entregar o item/produto solicitado fora do padrão previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**; e
      3. Atraso na entrega do item/produto.
6. **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÕES:**
   1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de conservação, qualidade, prazo de entrega dos item/produto.
   2. A rescisão poderá ocorrer, imediatamente, após, a constatação dos fatos supracitados.
   3. Poderá ser caracterizada ainda a rescisão justificada, conforme ocorrer o descumprimento do contrato pelo **CONTRATADO**, sendo uma das hipóteses a falta de cumprimento dos prazos e das especificidades constantes na cláusula quarta.
   4. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que avisado com 60 (sessenta) dias de antecedência.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:**
   1. **Poderão** ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
   2. O **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:
      1. **Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a** 8% (oito por cento) do valor do contrato.
      2. **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de 01 (um) ano.
      3. **Multa de 15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de fornecimento e o impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de 02 (dois) anos.
8. **CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS:**
   1. A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ela contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na **AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OCxxxxxx/2017**.
9. **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**
   1. O presente contrato terá vigência pelo tempo necessário de produção e entrega dos itens/produtos constantes da cláusula primeira conforme especificações do Edital e seus Anexos.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**
    1. Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tefé-AM, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas.

Tefé (AM), **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Responsável Legal)**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Responsável Legal)**

**CONTRATADA**

**Testemunhas**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome:** **Nome:**

**CPF:** **CPF:**